CONTRATO Nº 139/2026.

Por este instrumento contratual, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.488.358/0001-56, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Avenida Dom Érico Ferrari, nº 145, Centro, CEP 97.250-000, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. Jucemara Rossato, e a empresa CIDINEI VESTENA SAQUET, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 74.862.012/0001-61, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua Raul Pilla, nº 349, bairro Centro, na cidade de Nova Palma/RS, neste ato representado pelo seu sócio administrador, Sr. Cidinei Vestena Saquet, celebram entre si o presente Contrato Administrativo que será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelas cláusulas e condições que seguem.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a ***aquisição de bens, com serviços acessórios de instalação quando aplicáveis, destinados à construção de fechamentos e coberturas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cândida Zasso***, localizada na Rua Isidoro Rossato, nº 259, Bairro Barracão, em Nova Palma/RS, adotando o critério de julgamento por **menor preço por lote** e o regime de execução de **empreitada por preço global**, conforme especificações, quantitativos, projetos e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos do Edital.

Lote	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de fechamentos e coberturas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Cândida Zasso	1	R$ 161.090,85	**R$ 124.900,00**

Composição do lote conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR
01	Portão metálico de abrir em duas folhas medindo 5,40x1,80m.	un	1	R$ 5.000,00

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 08:33:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/WueVh para verificar a autenticidade.

02	Portão metálico de abrir medindo 0,73x1,22m.	un	1	R$ 850,00
03	Grade metálica fixa medindo 1,18x2,10m.	un	1	R$ 850,00
04	Grade metálica fixa medindo 0,95x0,95m.	un	1	R$ 450,00
05	Parapeito metálico medindo 4,28m.	un	1	R$ 2.800,00
06	Parapeito metálico medindo 1,30m.	un	1	R$ 1.100,00
07	Realocação de 5,18m de grade, confecção de 3,58m de grade, realocação de um portão com duas folhas, e confecção e intalação de cinco postes metálicos.	un	1	R$ 5.500,00
08	Parapeito metálico medindo 6,50m.	un	1	R$ 4.100,00
09	Corrimão metálico duplo medindo 6,90m.	un	1	R$ 2.900,00
10	Portão de correr medindo 3,11x1,70m.	un	1	R$ 4.800,00
11	Cobertura em policarbonato com estrutura medindo 18,90x1,40m.	un	1	R$ 16.000,00
12	Cobertura em policarbonato com estrutura medindo 12,81x3,10m; Cobertura em policarbonato com estrutura medindo 7,50x3,45m.	un	1	R$ 33.000,00
13	Cobertura em policarbonato com estrutura medindo 5,00x7,50m; Cobertura em policarbonato com estrutura medindo 13,56x3,50m; Cobertura em policarbonato com estrutura medindo 1,58x4,70m.	un	1	R$ 47.550,00
TOTAL:				**R$ 124.900,00**

1.2. A constituição do objeto, suas quantidades, especificações técnicas, projetos, memoriais descritivos, pagamentos e demais condições constam no Termo de Referência e anexos do Edital, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição.

2. DO VALOR CONTRATADO

2.1. O montante a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de **R$ 124.900,00 (cento e vinte e quatro mil e novecentos reais)**, conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.2. Nos valores contratados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos e quaisquer despesas incidentes sobre a execução contratual.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 08:33:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/WueVh para verificar a autenticidade.

3.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada do Boletim de Medição dos serviços efetivamente executados e devidamente aprovados pela fiscalização do contrato.
3.2. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias após o ateste definitivo da medição pela fiscalização e apresentação da documentação fiscal e trabalhista regular.
3.3. Os pagamentos serão realizados única e exclusivamente em nome da razão social da CONTRATADA, via ordem bancária em conta corrente de sua titularidade, vedado qualquer pagamento a terceiros.
3.4. Caso a Nota Fiscal apresente erros ou inconsistências, ou haja pendência quanto à regularidade fiscal/trabalhista, o prazo de pagamento será suspenso até a efetiva regularização pela CONTRATADA, sem incidir qualquer ônus ou encargo à CONTRATANTE.

4. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA
4.1. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos, contados da formalização do ato:

I – Prazo de Mobilização: A CONTRATADA terá o prazo de até **10 (dez)** dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, para mobilizar canteiro, equipe e equipamentos no local da intervenção;

II – Prazo de Execução: A execução integral do objeto será de até **90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço;

III – Prazo de Vigência: O contrato terá vigência de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua assinatura, abrangendo o período de execução, medições e recebimento definitivo.

4.2. Os prazos de execução e vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses e condições legalmente admitidas pelo art. 111 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e autorização formal da Administração Municipal.

5. DO RECURSO FINANCEIRO
5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Educação**, consignada no orçamento vigente do Município de Nova Palma/RS, conforme classificação a seguir:

Atividade	Fonte	Natureza da Despesa
2.028	540	4.4.90.51.00 – (1549) Obras e instalações
2.028	500	4.4.90.51.00 – (5316) Obras e instalações

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 08:33:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/WueVh para verificar a autenticidade.

6. DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E REAJUSTE

6.1. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo índice IPCA (IBGE) do período, acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata die* até o efetivo pagamento.

6.2. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis pelo período inferior a 1 (um) ano. Observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da licitação, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação do índice IPCA (IBGE), mediante requerimento formal da CONTRATADA apreciado pela Administração.

7. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REEQUILÍBRIO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido quando demonstrada a ocorrência de fato superveniente imprevisível ou de consequências incalculáveis, cabendo à CONTRATADA apresentar requerimento instruído com demonstração analítica do impacto nos custos, observado o prazo de resposta da Administração de até 30 (trinta) dias úteis.

8. DA MATRIZ DE RISCOS

8.1. A alocação e distribuição de responsabilidades e riscos entre as partes contratantes são regidas pela Matriz de Riscos integrante dos autos do processo licitatório, a qual vincula a execução, fiscalização e eventuais pleitos de recomposição econômico-financeira.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das previstas no Termo de Referência:

I – Emitir a Ordem de Serviço autorizando o início dos trabalhos e disponibilizar o acesso ao local da obra na Escola Municipal Professora Cândida Zasso;

II – Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato para acompanhamento e fiscalização dos serviços;

III – Realizar as medições dos serviços executados e efetuar os pagamentos devidos nos prazos pactuados;

IV – Notificar formalmente a CONTRATADA sobre eventuais irregularidades ou falhas na execução para imediata correção.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 08:33:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/WueVh para verificar a autenticidade.

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Termo de Referência:

I – Executar o objeto em estrita observância aos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e normas da ABNT aplicáveis;

II – Fornecer toda a mão de obra qualificada, materiais novos de primeira qualidade, equipamentos, ferramentas e transporte necessários à execução integral do objeto;

III – Adotar medidas rigorosas de isolamento e sinalização da área de intervenção, garantindo a segurança dos alunos, professores, servidores e comunidade escolar;

IV – Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e acidentários decorrentes da execução, devendo apresentar mensalmente junto às medições as guias de recolhimento do FGTS, INSS e CNDT;

V – Promover a limpeza final e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na obra;

VI – Vedada a subcontratação do objeto sem prévia e expressa autorização da Administração.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não será exigida prestação de garantia de execução contratual (caução/fiança), por se tratar de serviço comum com pagamentos vinculados a medições do executado.

11.2. A CONTRATADA responderá pela solidez, segurança e qualidade dos serviços executados pelo prazo de **05 (cinco) anos** de garantia legal, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro e da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão exercidas por servidores formalmente designados por ato do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- Gestora do Contrato: Alexandra Pozzatti Marchesan (Secretária Municipal de Educação);
- Fiscal do Contrato: Ronaldo Tomazi (Arquiteto e Urbanista – CAU A 53951-1).

12.2. O Fiscal do Contrato acompanhará as atividades, conferirá os materiais, atestará as medições dos serviços executados e registrará as ocorrências.

13. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. As medições serão realizadas pela fiscalização da CONTRATANTE com base nos serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos no local da intervenção, de acordo com as etapas do memorial descritivo e da planilha orçamentária.

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 08:33:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/WueVh para verificar a autenticidade.

13.2. Não serão medidas ou pagas as instalações executadas em desconformidade com os projetos ou especificações técnicas enquanto não forem refeitos ou corrigidos pela CONTRATADA, às suas expensas.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Concluída a obra, o objeto será recebido:

I – Provisoriamente: Pelo Fiscal do Contrato, em até **15 (quinze) dias** da notificação formal de conclusão enviada pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado de vistoria;

II – Definitivamente: Por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até **30 (trinta) dias** do recebimento provisório, após comprovação da adequação de eventuais pendências e integral conformidade técnica.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência: Em caso de faltas leves que não causem prejuízo direto à execução;

b) Multa Moratória: De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução do cronograma ou da obra, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;

c) Multa Compensatória: De 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total do objeto;

d) Impedimento de Licitar e Contratar: No âmbito da Administração Pública municipal pelo prazo de até 3 (três) anos;

e) Declaração de Inidoneidade: Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. O presente contrato poderá ser extinto por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por decisão arbitral/judicial, nos termos previstos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A comunicação formal entre CONTRATANTE e CONTRATADA ocorrerá preferencialmente por e-mail institucional ou meio escrito eletrônico com registro de recebimento.

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 08:33:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/WueVh para verificar a autenticidade.

17.2. Este contrato poderá ser assinado presencialmente ou por meio de assinatura eletrônica qualificada/avançada.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Palma/RS, 23 de novembro de 2026.

Nome: Jucemara Rossato
CPF: ***.080.780-**
Assinado com certificado digital avançado

MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS
CONTRATANTE

CIDINEI VESTENA SAQUET:74862012000161
Assinado de forma digital por CIDINEI VESTENA SAQUET:74862012000161
Dados: 2026.11.24 09:31:04 -03'00'

CIDINEI VESTENA SAQUET
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente em 24/11/2026 08:33:47
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/WueVh para verificar a autenticidade.